



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Fundação de Assistência Social e Cidadania



Fundação de Assistência
Social e Cidadania
FASC

Edital TP nº 003/2011

Processo nº 007.010196.11.0

Edital TP nº 003/2011

Processo nº

007.010196.11.0

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE MEZANINO METÁLICO NA NOVA SEDE DA ÁREA DE MANUTENÇÃO - AMAN DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FASC, LOCALIZADA NA RUA OLAVO BILAC Nº 542, NESTA CAPITAL.

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FASC, através de sua área de Licitações comunica aos interessados que a Comissão de Licitações receberá documentação e propostas para execução dos serviços em epígrafe, no dia **26/12/2011** às **16:00** horas, na Av. Ipiranga nº 310, Sede Administrativa da FASC, na Sala de Reuniões do 5º andar, nesta Capital, seguindo-se imediatamente a abertura da LICITAÇÃO.

Fazem parte integrante da presente LICITAÇÃO - modalidade TOMADA DE PREÇOS, a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Ordens de Serviço nº 15/93, 023/93, 07/99, 04/00, 026/93, 037/93 e 030/94, 005/00, 007/01, 021/01, 009/02, 007/04, 012/04, Decreto 13690/02, LC 123/2006 e Caderno de Encargos do Município de Porto Alegre (CE-PMPA).

O objeto será **realizado sob regime de empreitada por preço global e julgamento pelo menor preço total.**

Estes serviços correrão a Conta da Dotação Orçamentária n.º **“6001-2608-449051990000”**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Tomada de Preços a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE MEZANINO METÁLICO NA NOVA SEDE DA ÁREA DE MANUTENÇÃO - AMAN DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FASC, LOCALIZADA NA RUA OLAVO BILAC Nº 542, NESTA CAPITAL**, com serviços devidamente descritos nas Especificações Técnicas, Projetos e Orçamento, que passam a fazer parte integrante desta Tomada de Preços independente de transcrição.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Fundação de Assistência Social e Cidadania



Fundação de Assistência
Social e Cidadania
FASC

Edital TP nº 003/2011

Processo nº 007.010196.11.0

2 -COMPONENTES:

2.1. O presente EDITAL, que poderá ser examinado e copiado, através do site: www.portoalegre.rs.gov.br , junto ao "link" Portal do Cidadão – Licitações – Licitações FASC é composto dos seguintes anexos:

- a) Anexo I -Modelo de Proposta;
- b) Anexo II -Minuta do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação;
- c) Anexo III -Declaração de plena aceitação dos termos desta Tomada de Preços;
- d) Anexo IV -Modelo de Declaração específica de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra;
- f) Anexo VI -Modelo de Declaração de cumprimento com o disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- g) Anexo VII -Modelo de declaração de Disponibilidade de Equipamentos;
- h) Anexo VIII -Modelo de Carta de Credenciamento;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- j) Anexo X – Modelo de Orçamento;
- k) Anexo XI – Modelo de Cronograma Físico-financeiro;
- l) Anexo XII – Especificações Técnicas;
- m) Anexo XIII – Projetos.

3 – ESCLARECIMENTOS :

3.1. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos sobre o presente EDITAL deverão ser solicitadas pelos interessados à Área de Licitações da FASC , exclusivamente e-mail: fasc.licitacoes@fasc.prefpoa.com.br , até cinco dias antes da data limite de Recebimento da Documentação e Proposta.

3.2. As impugnações deverão ser interpostas conforme parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 41 da Lei nº 8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos do EDITAL aquele licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

4 -CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO as empresas cadastradas no CESO, Cadastro de Executantes de Serviços e Obras da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, classificadas no **grupo "B"**, ou superior, da **classe "III"**, ou superior, da especialidade **"2021"**, com o cadastro inteiramente atualizado em todos os documentos que o compõe, ou que atendam ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Fundação de Assistência Social e Cidadania



Fundação de Assistência
Social e Cidadania
FASC

Edital TP nº 003/2011

Processo nº 007.010196.11.0

5 - HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

5.1. A habilitação das empresas para participarem da presente LICITAÇÃO será determinada pela apresentação, no Envelope Nº 1 - Documentação, dos seguintes documentos:

a) Certificado de Registro no CESO - Cadastro de Executantes de Serviços e Obras da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, conforme item 4.1 acima, que substitui a documentação de habilitação referida nos artigos 27, 28, 29, 30 e 31. da Lei 8.666/93;

b) Indicação (através de Declaração conforme Anexo VIII) e qualificação do(s) responsável(eis) técnico(s): 01(um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, que se responsabilizará(ão) pela execução da obra e comprovação de que este(s) tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de certificado de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA de pessoa física;

c) Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) no item anterior faz(em) parte, na data da abertura da LICITAÇÃO, do quadro permanente da Empresa, mediante Contrato Social no caso de sócio(s) ou quotista(s). No caso de empregado(s), da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA;

d) A Empresa licitante deverá apresentar Declaração de Visita aos Locais das Obras conforme Modelo Anexo V, declarando-se ciente dos problemas a serem enfrentados durante sua execução.

e) Declaração de plena aceitação dos termos desta Tomada de Preços;

f) Declaração de disponibilidade de equipamentos;

g) Declaração específica de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público;

h) Declaração de cumprimento com o disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

5.2. Os documentos deverão ser apresentados mediante cópia autenticada por Tabela de Notas ou em cópia simples a serem autenticadas por funcionário membro da Comissão de Licitações, à vista dos originais, por ocasião da abertura dos envelopes de documentação.

5.3. Os documentos deverão ser apresentados encadernados, numerados na margem inferior direita, em 01 (uma) única via, datilografados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis. A numeração das páginas deverá incluir o número total de páginas da documentação (nº da página/nº total de páginas)

5.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado com a seguinte identificação:



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Fundação de Assistência Social e Cidadania



Fundação de Assistência
Social e Cidadania
FASC

Edital TP nº 003/2011

Processo nº 007.010196.11.0

Envelope nº 1 – Documentação de Habilitação
Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC
TP Nº 003/2011
Nome da Empresa

]

6 -PROPOSTA:

6.1. A proposta de preços deve ser apresentada da seguinte forma:

a) Proposta de execução apresentada em 01 (uma) única via conforme modelo, em papel timbrado, devendo suas folhas serem numeradas na margem inferior direita, constando o número da página e o número total de páginas, rubricadas e assinadas por Diretor ou Representante Legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação. Nela deve constar claramente:

- 1) Preço total;
- 2) Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- 3) Prazo de início dos trabalhos, não superior a 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Início;
- 4) Prazo de execução dos trabalhos, será de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contado a partir da Ordem de Início, prorrogável na forma do Art. 57, Parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93;
- 5) Cronograma Físico – Financeiro;
- 6) Orçamento.

6.2. Adicionalmente, e no envelope nº 02, a empresa deverá apresentar e mesma proposta em meio eletrônico, em CD e em Planilha Excel;

6.3. No preço ofertado deverão estar incluídos, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte necessários à execução dos trabalhos, sinalização, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais à terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal./FASC.

6.4. Não será admitido preço total superior a **R\$ 165.860,00** (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS). A empresa que apresentar preço superior a este será desclassificada. Deverá ainda discriminar em sua proposta os valores correspondentes à prestação de serviços, emprego de materiais e utilização de equipamentos.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Fundação de Assistência Social e Cidadania



Fundação de Assistência
Social e Cidadania
FASC

Edital TP nº 003/2011

Processo nº 007.010196.11.0

6.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com a seguinte identificação:

Envelope nº 2 – Proposta de Preços
Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC
TP Nº 003/2011
Nome da Empresa

6.6. Juntamente com os envelopes 1 e 2 a empresa deverá apresentar a Carta de Credenciamento.

7 - DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO:

7.1. A documentação e proposta serão recebidas do representante credenciado da empresa, no local, dia e hora assinalados neste EDITAL pela Comissão de Licitações que obedecerá ao rito estabelecido na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

7.1.1. Não será admitida em qualquer fase da LICITAÇÃO empresa cujo preposto não esteja credenciado conforme modelo constante neste EDITAL, exceto se esta se fizer presente por seu Representante Legal, devidamente identificado.

7.2. A Comissão de Licitações receberá simultaneamente do representante da empresa a Carta de Credenciamento e os Envelopes nº 1 e nº 2, abrindo imediatamente o Envelope nº 1. Rubricará todos os documentos nele contido, observando se estão de acordo com o exigido no item 5 e a seguir dará vistas aos interessados presentes que também os rubricarão. Havendo recursos estes serão conhecidos pela Comissão de Licitações.

7.3. A Comissão de Licitações poderá suspender a sessão, se entender necessário, para exame mais apurado dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso deverá fixar local para comunicar o resultado da fase de habilitação. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão de Licitações e os licitantes rubricarão os Envelopes nº 2, os quais continuarão em poder da Comissão de Licitações.

7.4. Serão inabilitadas as empresas que:

- Não atenderem as condições estabelecidas neste EDITAL;
- Cuja documentação não tenha sido apresentada conforme prescrito neste EDITAL ou quando apresentarem cópias não autenticadas e tampouco os originais das mesmas para autenticação pela Comissão de Licitações;



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Fundação de Assistência Social e Cidadania



Fundação de Assistência
Social e Cidadania
FASC

Edital TP nº 003/2011

Processo nº 007.010196.11.0

- c) Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;
- d) Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 4 ou em desacordo com o mesmo.

7.5.A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

7.6 Vencida a fase de habilitação e no local, data e hora determinados pela Comissão de Licitações serão por ela abertos os Envelopes nº 2 -Proposta. Preliminarmente, serão devolvidos, intactos, os Envelopes nº 2 -Proposta das empresas inabilitadas aos interessados. A Comissão de Licitações e os participantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos no envelope aberto.

7.7. O julgamento das propostas será pelo critério de menor preço, sendo, porém, desclassificada aquela proposta que não cotar preço para todos os serviços solicitados, apresentar preços manifestamente inexeqüíveis ou preço superior ao orçado pelo órgão licitante.

7.8.Havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado como critério de desempate a preferência a estas, conforme Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.9.Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando será aplicado o procedimento contido no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.10. A Comissão de Licitações, previamente, procederá a verificação dos cálculos contidos na proposta e constatando erro procederá sua correção do seguinte modo:

I -O erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, terá corrigido seu produto;

II -O erro de adição será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido.

7.10.1 A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de intimação do ato, caso não esteja presente na sessão em que foi inabilitada. Decorrido este prazo e do recurso sem que a proposta seja retirada, a Comissão de Licitações providenciará a sua destruição.

7.11. Serão desclassificadas as propostas de empresas que:



Prefeitura Municipal de Porto Alegre Fundação de Assistência Social e Cidadania



Fundação de Assistência
Social e Cidadania
FASC

Edital TP nº 003/2011

Processo nº 007.010196.11.0

- a) Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste EDITAL;
- b) Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;
- c) Quando se basearem em propostas de outros Licitantes;
- d) Que não cotarem preços para todos os serviços solicitados;
- e) Apresentar preços manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o Inciso II, do Artigo 48, da Lei nº 8.666/93.
- f) Apresentar preços unitários com valores superiores ao orçado pelo órgão licitante.

7.12. Dentre as propostas apresentadas e aceitas será vencedora a que apresentar o menor preço total para a execução dos serviços, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

7.13. Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio na forma determinada pela Comissão de Licitações e com a participação dos interessados.

7.14. O não comparecimento de qualquer dos participantes as reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que ela se realize.

7.15. A Comissão de Licitações lavrará atas de todos os seus atos, assinando-as. As reuniões públicas terão suas atas também assinadas pelos presentes interessados.

7.16. A Comissão de Licitações encaminhará ao Diretor Administrativo da FASC as suas conclusões, com a classificação das empresas qualificadas, para que decida a respeito, adjudicado o objeto da LICITAÇÃO.

8 -PAGAMENTO:

8.1. Os preços ofertados nesta LICITAÇÃO serão pagos de acordo com o estabelecido nas Ordens de Serviço nº 007/94, 018/94, 021/94, 023/94 e 030/94 (conforme o objeto do contrato).

8.1.1. O reajuste de preços ficará suspenso enquanto vigor vedação decorrente de legislação federal, conforme disposto na Ordem de Serviço nº 030/94.

8.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de faturas referentes aos serviços realizados pela CONTRATADA correspondentes aos trabalhos executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO em medição mensal, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado. A FISCALIZAÇÃO terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para encaminhar a fatura ou devolvê-la ao emitente por impropriedades.

8.2.1. A FASC elidir-se-á da responsabilidade solidária à Contratada, mediante a retenção e o recolhimento previsto no art.31, da Lei Federal nº 8.212/91 (11% do valor dos serviços contidos na nota fiscal, fatura ou recibo), no caso de empreitada total.

9 -DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO:

9.1. A adjudicação do objeto desta LICITAÇÃO à empresa vencedora formalizar-se-á através de Contrato, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste EDITAL, da minuta que o integra e pela legislação aplicável a espécie, em especial a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Ordens de Serviço nº 015/93,



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Fundação de Assistência Social e Cidadania



Fundação de Assistência
Social e Cidadania
FASC

Edital TP nº 003/2011

Processo nº 007.010196.11.0

07/99, 04/00, 026/93, 037/93 e 030/94, 005/00, 007/01, 021/01, 009/02, 007/04 e o Decreto 13690.

9.2. A desistência da FASC em contratar com a licitante melhor classificada, por anulação do procedimento licitatório não confere a esta o direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie.

9.3. A empresa vencedora tem o prazo de 03 (três) dias para assinar o Contrato, contados da data da comunicação pela Assessoria Jurídica da FASC. Este prazo é prorrogável 01 (uma) única vez e por igual período, mediante justificativa efetuada pela empresa e aceita pela FASC.

9.4. A empresa deverá oferecer, no momento da assinatura do Contrato, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do mesmo, em caução, que poderá ser em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança-bancária ou seguro-garantia, estas devendo cobrir todo o período de execução dos serviços. A caução em dinheiro ou títulos da dívida pública deverá ser depositado através de recolhimento com recibo expedido pela Tesouraria da FASC.

9.5. A não apresentação da caução no prazo previsto implicará na retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada fatura, a igual título.

9.6. A empresa contratada tem 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Início, para apresentar à Área de Manutenção da FASC a ART, registrada em nome do mesmo profissional indicado na LICITAÇÃO.

9.7. O prazo para a conclusão dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, prorrogável na forma do Art. 57, Parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93, a contar da data da Ordem de Início de Serviço a ser emitida pela Área de Manutenção-AMAN.

9.8. A empresa contratada tem 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da Ordem de Início, para apresentar à Área de Manutenção da FASC o cronograma físico-financeiro do serviço para apreciação e aprovação.

10 -RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. Executado o Contrato o seu objeto será recebido nos termos dos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ética-profissional pela perfeita execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Fundação de Assistência Social e Cidadania



Fundação de Assistência
Social e Cidadania
FASC

Edital TP nº 003/2011

Processo nº 007.010196.11.0

11 -PENALIDADES:

11.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela FASC, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

11.2. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo Contrato, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a FASC poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I -Advertência;

II -Multa;

III -Suspensão do direito de licitar junto a PMPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV -Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública.

11.4. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

11.5. Serão aplicadas multas arbitradas até o valor máximo de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação às etapas do cronograma.

11.6. Será aplicada multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega dos serviços.

11.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação quando a licitante vencedora:

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à FISCALIZAÇÃO;

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;

c) Executar os serviços em desacordo com o projeto, Normas Técnicas ou Especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;

d) Desatender às determinações da FISCALIZAÇÃO;

e) Cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;

f) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) Ocasionar sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;

h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao FASC ou à terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Fundação de Assistência Social e Cidadania



Fundação de Assistência
Social e Cidadania
FASC

Edital TP nº 003/2011

Processo nº 007.010196.11.0

11.8. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.9. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela FASC à direção da CONTRATADA.

11.10. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA, a pena de suspensão do direito de licitar com a FASC, PMPA e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

12 -RECURSOS:

12.1. Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo cabem os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados/digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por Representante Legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado;
- c) O recurso deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações ou Assessoria Jurídica da FASC, conforme a fase do procedimento.

12.3 Os recursos interpostos fora de prazo não serão conhecidos.

13 -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A adjudicatária deverá manter na obra, em local determinado pela FISCALIZAÇÃO, 1(uma) placas de identificação da empresa e da FASC, conforme modelo fornecido pela FASC.

Porto Alegre, de de 2011.

Visto da Assessoria Jurídica:

Carlos Fett Paiva Neto
Diretor Administrativo da FASC



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Fundação de Assistência Social e Cidadania



Edital TP nº 003/2011

Processo nº 007.010196.11.0

ANEXO I" (MODELO DE PROPOSTA) "

" (PAPEL TIMBRADO DA FIRMA) "

Ao

Exmo. Sr.

Diretor Administrativo da FASC

Apresentamos abaixo nossa proposta para execução de

declarando que estamos de acordo com as condições da Tomada de Preços nº 003/2011 e com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Ordens de Serviço nº 15/93, 07/99, 04/00, 026/93, 037/93 e 030/94, 005/00, 007/01, 021/01, 009/02, 007/04 e o Decreto 13690/02.

1. Preço global dos serviços é de R\$ (), sendo R\$ (), referente a prestação de serviço, R\$ () referente ao emprego de material e R\$ () referente à utilização de equipamento.
 2. O prazo de início dos serviços é de 05 (cinco) dias consecutivos, após a Ordem de Início.
 3. O prazo de execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, após a Ordem de Início.
 4. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
 5. Medição e faturamento.....
 6. Anexo a planilha de preços unitários,
- (data e assinatura)



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Fundação de Assistência Social e Cidadania



Fundação de Assistência
Social e Cidadania
FASC

Edital TP nº 003/2011

Processo nº 007.010196.11.0

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

TP nº 003/2011

Processo nº 007.010196.11.0

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E A EMPRESA PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE MEZANINO METÁLICO NA NOVA SEDE DA ÁREA DE MANUTENÇÃO - AMAN DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FASC, LOCALIZADA NA RUA OLAVO BILAC Nº 542, NESTA CAPITAL.**

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA , neste ato representada por seu Diretor Administrativo Sr. Carlos Fett Paiva Neto , conforme delegação de competência estabelecida na Portaria nº , aqui denominada CONTRATANTE ou FASC, e de outro lado, a empresa , com sede nesta Capital, na rua , inscrita no CGC/MF sob nº , por seu representante legalmente habilitado, aqui denominada CONTRATADA, celebrou-se o presente contrato de empreitada regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE MEZANINO METÁLICO NA NOVA SEDE DA ÁREA DE MANUTENÇÃO - AMAN DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FASC, LOCALIZADA NA RUA OLAVO BILAC Nº 542, NESTA CAPITAL.**



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Fundação de Assistência Social e Cidadania



Fundação de Assistência
Social e Cidadania
FASC

Edital TP nº 003/2011

Processo nº 007.010196.11.0

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO:

2.1. Os Serviços serão executados conforme projeto fornecido, respectivo Caderno de Encargos Gerais, Especificações e demais condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços, pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, a parte não revogada das Normas Gerais de Empreitada da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (NGE) -Lei Municipal nº 3.876/74 e Ordem de Serviço nº 015/93, 023/93, 026/93, 037/93, 007/94, 018/94, 021/94, 023/94, 030/94, 007/99, 004/00, 005/00, 007/01, 021/01, 009/02, 007/04, 012/04 e o Decreto 13690/02, com as alterações da Ordem de Serviço nº 37/93, Caderno de Encargos do Município de Porto Alegre (CEPMPA), as quais farão parte deste instrumento como se nele estivessem transcritos, valendo expressamente, no que não estiverem em contradição com os termos do mesmo instrumento.

2.3. Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela CONTRATADA no decorrer da execução dos serviços deverão ser comunicadas, por escrito, à CONTRATANTE.

2.4. Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos projetos, encargos gerais e especificações técnicas fornecidas, sem o consentimento prévio, por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA –PREÇO :

3.1. Pela execução dos serviços a FASC pagará a contratada, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ (), sendo R\$ (), referente a prestação de serviço, R\$ () referente ao emprego de material e R\$ () referente à utilização de equipamento.

3.2. Nos preços propostos estão incluídas as despesas, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, os serviços auxiliares necessários à execução dos serviços, bem como as despesas de ligação de luz e água para o serviço, seu consumo, todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais à terceiros, e ainda, o seguro pessoal utilizado contra riscos de acidentes de trabalho, serviços de terceiros e outros ônus que recaiam sobre os serviços contratados, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da FASC.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Fundação de Assistência Social e Cidadania



Fundação de Assistência
Social e Cidadania
FASC

Edital TP nº 003/2011

Processo nº 007.010196.11.0

3.3. Incluem-se ainda, no valor proposto, toda e quaisquer despesas com depósitos, escritórios, sinalização e limpeza, os quais deverão ter condições de segurança e livre circulação, devendo os locais serem fixados antes do início dos trabalhos pela CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO.

3.4. Quando necessária a execução de trabalhos não previstos no Edital, o preço dos mesmos deverá ser ajustado previamente pelas partes.

3.5. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

3.6. Em havendo alteração unilateral do Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUARTA -REAJUSTAMENTO:

4.1. O reajuste de preços ficará suspenso enquanto vigor vedação decorrente de legislação federal, conforme dispõe a Ordem de Serviço nº 030/94.

CLÁUSULA QUINTA -PAGAMENTO:

5.1. Os preços serão pagos de acordo com as Ordens de Serviço nº 023/93, 026/93, 037/93, 007/94, 018/94, 021/94, 023/94 e 030/94.

5.2. Os pagamentos serão efetuados no 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia em que a fatura for protocolizada no Protocolo Central da FASC, sito na Av. Ipiranga, nº 310, andar térreo, desde que a fatura seja posterior ou igual ao término do período da execução da etapa dos serviços. Nos casos de a entrada no Protocolo ser anterior ao período antes referido, o prazo de 30 (trinta) dias começará a contar a partir do término do período de execução dos serviços. Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente na FASC, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil subsequente.

5.3. Somente serão pagos os valores correspondentes às partes dos serviços efetivamente realizados e atestados pelo fiscal.

5.4. As medições serão realizadas mensalmente.

5.5. A CONTRATADA deverá emitir as faturas de acordo com as quantidades expressas nos laudos de medição.

5.6. A Área de Contabilidade da FASC procederá a retenção do ISSQN na fonte, nos termos da Lei Complementar nº 306/93, devendo, para tanto, a CONTRATADA discriminar, em cada fatura, o valor dos serviços.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Fundação de Assistência Social e Cidadania



Fundação de Assistência
Social e Cidadania
FASC

Edital TP nº 003/2011

Processo nº 007.010196.11.0

5.7. O fiscal dos serviços deverá conferir os valores constantes das faturas e confirmá-las ou rejeitá-las em, no máximo, 03 (três) dias úteis, após a entrada da fatura no Protocolo Geral da FASC.

5.8. As faturas que não estiverem corretamente formuladas, deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência à Contratada e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

5.9. A FASC elidir-se -à da responsabilidade solidária a Contratada, mediante a retenção e o recolhimento previsto no art. 31, da Lei Federal nº 8.212/91 (11% do valor dos serviços contidos na nota fiscal, fatura ou recibo), no caso de empreitada total.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO:

6.1. O prazo para a conclusão dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, prorrogável na forma do Art. 57, Parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93, a contar da data da Ordem de Início de Serviço a ser emitida pela Área de Manutenção-AMAN.

6.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de Ordem de Início.

6.3. O Serviço será considerado concluído para fins de lavratura e assinatura pelas partes do competente Termo de Recebimento Provisório, após executados todos os elementos constantes das especificações técnicas, quando, então, o fiscal receberá provisoriamente os serviços, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

6.4. Após o período de observação de 60 (sessenta) dias, durante o qual a CONTRATADA deverá refazer qualquer serviço que lhe seja determinado, caracterizado por erro ou má execução da CONTRATADA, dar-se-á o Recebimento Definitivo dos serviços por comissão designada pela FASC sem prejuízos do que dispõe o Artigo 618 do Código Civil, mediante termo circunstanciado, na qual conste fases e eventos significativos verificados na obra ou serviço.

6.5. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ética-profissional pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES:

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, através da Secretaria licitante;
- b) Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- c) Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança, resistência recomendados pela ABNT;
- d) Acompanhar o cronograma físico do serviço de modo a não provocar atrasos;



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Fundação de Assistência Social e Cidadania



Fundação de Assistência
Social e Cidadania
FASC

Edital TP nº 003/2011

Processo nº 007.010196.11.0

e) Atualizar o cronograma físico-financeiro, conforme o desenvolvimento dos serviços, obedecendo às determinações da fiscalização.

f) Não sub-empregar serviços definidos, no todo ou em parte.

g) Comprovar mensalmente perante a FASC, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, através de documentação hábil;

h) Submeter-se à fiscalização da FASC;

i) Manter, Responsável Técnico devidamente credenciado, através de ART e preposto aceito pela FASC, para representá-lo na execução do Contrato. Este Responsável Técnico deverá ser o mesmo indicado pela empresa na fase de licitação;

j) Manter, em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO, placas de identificação dos serviços e da firma executante, conforme modelos fornecidos pela CONTRATANTE e o pessoal em serviço, devidamente uniformizados e identificados;

k) Corrigir, separar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pela FISCALIZAÇÃO;

l) Submeter-se às disposições legais em vigor;

m) Manter-se durante toda a execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações anteriores e as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES:

8.1. A CONTRATADA é responsável ainda, para com a CONTRATANTE e para com terceiros:

a) Pelo estrago, com prejuízo ou danos causados a CONTRATANTE ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

b) Pela infração ou inexecução das cláusulas deste Contrato;

c) Pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços, todos os defeitos que forem apontados pela FISCALIZAÇÃO e desfazer aqueles que esta condenar como imprestáveis, impróprios ou mal executados;

d) Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização;

e) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Fundação de Assistência Social e Cidadania



Fundação de Assistência
Social e Cidadania
FASC

Edital TP nº 003/2011

Processo nº 007.010196.11.0

8.2. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato.

8.3. Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser cobertos por seguro durante e até a entrega definitiva dos serviços.

8.4. O Recebimento Definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução pelo período de 5 (cinco) anos, durante os quais ficará obrigada a saná-lo sem ônus para a CONTRATANTE.

8.5. O não cumprimento desta responsabilidade, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA -MULTAS E PENALIDADES:

9.1. A CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste item, nos termos dos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A multa de que trata o Artigo 86, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, será aplicada da seguinte forma:

a) Até o valor máximo de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação às etapas do cronograma;

b) De até 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega dos serviços.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I -Advertência;

II -Multa nas formas previstas nos itens 9.5 e 9.6;

III -Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FASC, PMPA e demais órgãos descentralizados, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV -Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Fundação de Assistência Social e Cidadania



Fundação de Assistência
Social e Cidadania
FASC

Edital TP nº 003/2011

Processo nº 007.010196.11.0

9.5. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à Fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;
- c) Executar os serviços em desacordo com o projeto, Normas Técnicas ou Especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da Fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- i) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos a CONTRATANTE ou à terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

9.6. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

CLÁUSULA DÉCIMA -RESCISÃO:

10.1. Será rescindido o presente Contrato, garantido o contraditório e ampla defesa, sem direito à indenização de qualquer espécie, por parte da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:

- a) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações, projetos ou prazos;
- b) Subcontratar, transferir ou ceder, parcial ou total o Contrato, a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem;
- c) Executar trabalhos com imperícia técnica;
- d) Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- e) Paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos;
- f) Atrasar o cronograma sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
- g) Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Fundação de Assistência Social e Cidadania



Fundação de Assistência
Social e Cidadania
FASC

Editais TP nº 003/2011

Processo nº 007.010196.11.0

h) Atrasar injustificadamente o início das obras.

10.2. Este Contrato poderá ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS:

11.1. Para a garantia da execução do Contrato a CONTRATADA, até a data da assinatura deste instrumento, deverá apresentar garantia em uma das modalidades estabelecidas no Artigo 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

11.2. Não atendido ao disposto no item anterior será procedida a retenção no valor de 5% (cinco por cento) de cada fatura emitida como garantia à execução do Contrato.

11.3. A empresa vencedora, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do parágrafo 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante nos termos do parágrafo 1º do artigo 48 da referida Lei e o valor correspondente da proposta, conforme dispõe o parágrafo 2º do mesmo artigo supracitado.

11.4. Após a execução do Contrato e Recebimento Definitivo dos serviços pela CONTRATANTE, será efetuada a restituição da caução atualizada monetariamente à CONTRATADA, sem prejuízo do disposto no Artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária nº **6001-2608-449051990000**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -FORO:

13.1. Para questões e litígios decorrentes do presente Contrato fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Porto Alegre. Do que para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, celebrou-se o presente, que, lido e achado conforme, vai pelas partes assinado.

Porto Alegre,

Carlos Fett Paiva Netto

Diretor Administrativo da FASC

EMPRESA



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Fundação de Assistência Social e Cidadania



Fundação de Assistência
Social e Cidadania
FASC

Edital TP nº 003/2011

Processo nº 007.010196.11.0

ANEXO IV

" (DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR) "

" (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) "

"DECLARAÇÃO"

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preços nº 003/2011, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Porto Alegre, .

Assinatura do Licitante.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Fundação de Assistência Social e Cidadania



Fundação de Assistência
Social e Cidadania
FASC

Edital TP nº 003/2011

Processo nº 007.010196.11.0

ANEXO V

" (DECLARAÇÃO DE VISITA) "

" (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) "

"DECLARAÇÃO"

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preços nº 003/2011 que eu (Responsável Técnico devidamente qualificado) estive em visita ao local onde serão executadas as obras, objeto desta LICITAÇÃO, e estou ciente dos problemas a serem enfrentados durante a sua execução.

Porto Alegre, .

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Fundação de Assistência Social e Cidadania



Edital TP nº 003/2011

Processo nº 007.010196.11.0

ANEXO VI

" (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) "

"DECLARAÇÃO"

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa atende a proibição contida no art. 7º , Inc. XXXIII, da Constituição da República, referente a trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Porto Alegre, .

Assinatura do Licitante.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Fundação de Assistência Social e Cidadania



Fundação de Assistência
Social e Cidadania

FASC

Edital TP nº 003/2011

Processo nº 007.010196.11.0

ANEXO VII

“(DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS) ”

" (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) "

"DECLARAÇÃO"

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preços nº 003/2011, que a empresa tem em disponibilidade os equipamentos bem como a mão-de-obra, constantes das especificações técnicas, e que os mesmos possibilitam a implantação da mesma no prazo estabelecido no edital.

Porto Alegre, .

Assinatura do Licitante.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Fundação de Assistência Social e Cidadania



Fundação de Assistência
Social e Cidadania
FASC

Edital TP nº 003/2011

Processo nº 007.010196.11.0

ANEXO VIII

“ (MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO) ”

” (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) ”

(local), (data)

ASSUNTO: EXECUÇÃO DAS OBRAS OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011.

OBJETO : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE MEZANINO METÁLICO NA NOVA SEDE DA ÁREA DE MANUTENÇÃO - AMAN DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FASC, LOCALIZADA NA RUA OLAVO BILAC Nº 542, NESTA CAPITAL.**

DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE.

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade nº , na qualidade de Responsável Legal pela empresa vem, pela presente informar a V.Sa., que o Sr. , Carteira de Identidade nº é pessoa designada por nós para acompanhar as Sessões Publicas relativas a esta Licitação , com poderes de apresentar impugnações e renuncias a prazos legais , bem como assinar as Atas e demais documentos dela decorrentes.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do representante).

(Nome e assinatura do responsável pela PROPONENTE)



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Fundação de Assistência Social e Cidadania



Fundação de Assistência
Social e Cidadania
FASC

Edital TP nº 003/2011

Processo nº 007.010196.11.0

ANEXO IX

“ (MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)”

" (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) "

(local), (data)

ASSUNTO: EXECUÇÃO DAS OBRAS OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o item 5 – HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES, do presente Edital, a Empresa indica os seguintes Responsáveis Técnicos:

a) Engenheiro Civil ou Arquiteto:

-Sr. (a) , registro no CREA sob nº ;

pela execução da obra, objeto desta licitação, conforme item 5.1 – “b”.

Porto Alegre, de de 2011.

Nome e assinatura do representante da
empresa



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Fundação de Assistência Social e Cidadania



Fundação de Assistência
Social e Cidadania
FASC

Edital TP nº 003/2011

Processo nº 007.010196.11.0

ANEXO X – Modelo de Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

FASC

OBRA: EXECUÇÃO DE MEZANINO METÁLICO

jun/11

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL GERAL
1	ART e Taxas				
2	Estrutura metálica inc. pintura, instal. e transporte / Cálculo estrutural				
2	Escada nova c/ corrimão e inversão posição escada existente c/ pintura				
3	Guarda-corpo tubo ferro galvanizado 1x75 e 3x25mm, instal. c/ pintura				
4	Painéis				
5	Limpeza final				
	TOTAL DO ORÇAMENTO				

AMAN/FASC/PMPA



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Fundação de Assistência Social e Cidadania



Fundação de Assistência
Social e Cidadania
FASC

Edital TP nº 003/2011

Processo nº 007.010196.11.0

ANEXO XI – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MODELO DE CRONOGRAMA
MEZANINO DA AMAN - AMAT

Item	Parcela 1- 30 DIAS	Parcela 2 - 15 DIAS	Total
1. SERVICOS INICIAIS			
2. ESTRUTURA METÁLICA			
3. ESCADAS			
4. GUARDA-CORPO			
5. PAINÉIS			
6. LIMPEZA FINAL			
TOTAL PARCELA			



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Fundação de Assistência Social e Cidadania



Fundação de Assistência
Social e Cidadania
FASC

Edital TP nº 003/2011 Processo nº 007.010196.11.0
ANEXO XII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: Execução de Mezanino Metálico na nova Sede da AMAN/AMAT
LOCAL: Rua Olavo Bilac, nº 542

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais a serem obedecidas na execução desta obra, estão contidas nos Cadernos de Encargos do Município de Porto Alegre, (CE-PMPA). Nele estão fixadas as obrigações e direitos da Prefeitura, sempre representada pela fiscalização e da firma vencedora da Licitação, adiante designada empreiteiro.

O Caderno de Encargos do Município de Porto Alegre (CE-PMPA), e a presente Especificação Técnica, juntamente com a implantação e o projeto arquitetônico, ficarão fazendo parte integrante do Edital e valendo como se nele fossem efetivamente transcritos.

Todos os materiais, equipamentos e mão de obra empregados nesta obra, seguirão as disposições contidas nesta especificação e no CE- PMPA.

2. SERVIÇOS

Deverá ser executada estrutura metálica composta de pilares e vigas para sustentação de mezanino, com contrapiso de painel tipo “Wall”, escada metálica, reforma da escada existente e guarda-corpo no pavilhão que abrigará a nova sede da AMAN e da AMAT, com área aproximada de 480,00 m².



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Fundação de Assistência Social e Cidadania



Edital TP nº 003/2011

Processo nº 007.010196.11.0

Nos serviços estão incluídos a fabricação e a montagem de toda a estrutura metálica, calculadas conforme as normas NBR 8800, NBR 6123, NBR 6120, AISI 86 e outras relativas a estruturas metálicas.

A empresa deverá apresentar a ART pelo cálculo da estrutura e pelo respectivo serviço.

Antes da execução dos serviços, todas as medidas deverão ser conferidas no local.

Eventuais diferenças de nível do piso existente deverão ser compensadas na própria estrutura ou com placas de nivelção ou com chumbadores especiais, devendo ficar o mezanino totalmente nivelado.

Os serviços deverão obedecer rigorosamente às disposições do CE-PMPA.

2.1. ESTRUTURA: A estrutura deverá ter vigas transversais, vencendo vão longitudinal entre paredes laterais apoiadas em pilares metálicos, vigas transversais vencendo vão lateral longitudinal entre paredes, apoiadas em pilares metálicos, chapas metálicas ancoradas na parede com chumbadores, e chapas metálicas engastadas nas vigas, ancoradas no piso com chumbadores.

A estrutura deverá ser pré-montada na fábrica para avaliação de discordâncias dimensionais entre conexões antes de ser transportada para a obra, onde ocorrerá a montagem final.

Todas as medidas relativas às distâncias entre eixos de vigas deverão ser confirmadas em obra antes do início de fabricação das vigas.

Os cordões de solda deverão ter espessura mínima igual ou maior a espessura da chapa de menor espessura a ser soldada na conexão, salvo indicação em contrário. As peças deverão ser soldadas em toda a extensão de contato, salvo indicação em contrário. As soldas de topo deverão ter penetração total. Deverão ser removidas todas as cascas geradas no processo de soldagem.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Fundação de Assistência Social e Cidadania



Fundação de Assistência
Social e Cidadania
FASC

Edital TP nº 003/2011

Processo nº 007.010196.11.0

Não deverão deixar término de cordões de solda, restos ou pontas agudas de soldas (respingos e restos de arame de solda).

Receberão pintura conforme item 2.5.

2.2. CONTRAPISO: O contrapiso será de painéis tipo Wall ou similar, composto de miolo de madeira maciça, laminada ou sarrafeada, contraplacado em ambas as faces por lâminas de madeira e externamente por placas cimentícias em CRFS (Cimento Reforçado com Fio Sintético) prensadas, com espessura mínima de 40 mm, resistência mecânica com desempenho a compressão axial e flexão de até 500 kgf/m², apoiado na estrutura metálica e atendendo a NBR 9533/86.

Nos painéis cortados na obra, deve ser aplicado selante (hidrofugante - 2 demãos) para proteção do topo exposto. Existindo imperfeições no mesmo, deve-se proceder a aplicação de massa no local.

O painel deve ficar com três pontos de apoio e com fixação em seis pontos do painel, sendo duas em cada extremidade e duas no centro, fixado com presilhas (grapas fixas), parafusos com porcas e arruelas ou parafusos auto atarraxante.

2.3. ESCADAS: Execução de escada metálica com chapa, similar a escada existente, com corrimão dos dois lados.

A posição da escada existente deverá ser invertida, com o deslocamento do corrimão e com complementação de tubo de apoio.

Receberão pintura conforme item 2.5.



Edital TP nº 003/2011

Processo nº 007.010196.11.0

2.4. GUARDA-CORPO: Execução de guarda-corpo metálico a uma altura 1,00 m acima do piso de painel Wall, em toda a extensão marcada em projeto. Deverá ser fixado ao piso e as paredes através de suportes metálicos em número de pontos necessários para garantir a sua perfeita fixação.

Deverá ter corrimão tubular de chapa de aço nº 14, de secção circular e diâmetro igual a 4cm e 2cm. Deverão ser fixados em duas alturas (100 e 50cm) através de suportes metálicos verticais chumbados no piso, a cada 1,20m.

Receberão pintura conforme item 2.5.

1.

2.5. PINTURA: A pintura de todos os componentes metálicos, como as estruturas metálicas do mezanino e das escadas, bem como o corrimão das mesmas, e o guarda-corpo, deverão atender ao que segue:

a) preparo da superfície - A superfície deverá ser lixada e limpa, removendo-se toda a sujeira e escamas. A seguir deverá ser aplicado um fundo antiferruginoso do tipo Zarcão ou Cromato de Zinco ou outro de 1º qualidade.

b) pintura - aplicação de esmalte sintético semi brilho de 1ª qualidade, da Renner ou equivalente, na cor branco gelo, em quantas demãos forem necessárias para um perfeito acabamento.

Todas as pinturas serão precedidas pela execução de amostras, por parte do empreiteiro, que deverão ser aprovadas pelo autor do Projeto Arquitetônico.

A forma de aplicação da tinta deverá seguir as indicações dos fabricantes e a pintura deverá ser executada antes da instalação da estrutura.

Avárias na pintura deverão ser reparadas após a montagem.

3. LIMPEZA GERAL E VERIFICAÇÃO FINAL



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Fundação de Assistência Social e Cidadania



Fundação de Assistência
Social e Cidadania
FASC

Edital TP nº 003/2011

Processo nº 007.010196.11.0

A limpeza geral da obra e a verificação final seguirão as disposições do CE-PMPA.

A obra será entregue perfeitamente limpa, livre de entulhos ou restos de construções.

4. PRAZO DA OBRA: 45 (quarenta e cinco) dias.

Atualizado em novembro de 2011.

Arq. Flávia Haase
Área de Manutenção